



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

### LEI MUNICIPAL Nº 5.462, DE 22 DE JUNHO DE 2020

*Institui a Semana Municipal de Prevenção e Conscientização Contra a Corrupção e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Semana Municipal de Prevenção e Conscientização Contra a Corrupção dar-se-á anualmente na última semana do mês de setembro, devendo ser amplamente divulgada.

**Art. 2º** A Semana ora instituída passará a constar no Calendário Oficial da Cidade, no calendário escolar, nas atividades sociais e eventos pertinentes do Município de Tatuí.

**Art. 3º** Durante a referida semana, serão desenvolvidas ações para conscientização da população a respeito dos comportamentos e formas mais comuns de caracterização da corrupção, bem como, meios de evitá-la.

**Art. 4º** A presente Lei objetiva promover:

**I** – Conscientização da sociedade, sobre temas relacionados à ética, cidadania, controle social, prevenção e combate à corrupção.


**II** – Despertar a promoção de garantias normativas para capacitação permanentemente dos servidores, em especial dos que trabalham com contratos, licitações e em controladorias internas na administração direta e indireta da cidade.

**III** – Promover eventos e ações direcionadas à discussão e aplicação de programas de integridade.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para garantir sua execução.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 22 de Junho de 2020

  
**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/06/2020  
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 166/AJT/CMT/20, da Câmara Municipal de Tatuí).  
Autoria dos Vereadores: Rodolfo Hessel Fanganiello e Valdeci Antônio Proença